

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026 (34/2026 - compras.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS (UASG: 988841)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BERÇOS MULTIFUNCIONAIS INFANTIS, CARRINHOS INFANTIS DE PASSEIO, BANHEIRAS INFANTIS DE PLÁSTICO E BEBÊS CONFORTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.602,51

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026
(Processo Administrativo n.º 200/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de berços multifuncionais infantis, carrinhos infantis de passeio, banheiras infantis de plástico e bebês conforto, visando atender às demandas da Secretaria municipal de desenvolvimento social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados nos Termos de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Dispensa Limite nº 44/2026

Parecer Jurídico nº 390/PGM/2026 – Ticket nº 408421

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7.5. *sociedades cooperativas.*

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

1.20.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.20.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

1.20.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1.20.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. **Os itens deverão observar rigorosamente as normas de segurança vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.**

1.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.53. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.53.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.55. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.56. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.56.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.56.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.57. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.58. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.59. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.60. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.61. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.62. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.63. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.64. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.65. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.66. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.67. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.68. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.69. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.70. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.71. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.72. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.73. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art. 22 da IN 67/2021):

1.73.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.73.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.73.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.73.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.74. As providências dos subitens 1.73.1 e 1.73.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.75. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.76. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.77. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.78. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.79. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.80. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.81. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.82. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.83. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.84. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.84.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.84.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1.84.3. ANEXO III – Proposta de Preços

Santa Maria/RS, 11 de maio de 2026.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 14/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de berços multifuncionais infantis, carrinhos infantis de passeio, banheiras infantis de plástico e bebês conforto, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cedência às Famílias Acolhedoras.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade garantir melhores condições de cuidado, segurança e higiene para crianças participantes do programa “Família Acolhedora”. Este é um serviço de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que cadastra e acompanha unidades familiares do município que possuam o interesse em acolher, temporariamente, crianças e adolescentes afastados de seus lares por situações de negligência, abandono ou violência. Sendo a intenção primordial garantir a proteção social e reconstruir vínculos familiares e comunitários além de estabelecer a preservação e defesa dos direitos básicos dos infantes.

As Famílias Acolhedoras recebem um valor referente a um (01) salário-mínimo nacional vigente, por criança acolhida. Visto que essa contrapartida monetária destinada às famílias acolhedoras não se configura como remuneração ou benefício financeiro propriamente dito, mas sim com o auxílio destinado a contribuir parcialmente com os custos decorrentes do acolhimento da criança ou adolescente no ambiente familiar.

O acolhimento familiar implica uma série de despesas cotidianas indispensáveis ao bem-estar do infante, tais como alimentação adequada, vestuário, itens de higiene pessoal, material escolar, transporte, medicamentos eventualmente necessários, além de despesas indiretas com água, energia elétrica e demais custos domésticos. Considerando o atual custo de vida, especialmente no que se refere a produtos e serviços essenciais para o cuidado infantil, verifica-se que tais gastos podem facilmente alcançar ou até mesmo ultrapassar o valor do auxílio concedido.

A medida está alinhada aos princípios da dignidade humana, proteção integral à criança e eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando-se critérios de economicidade, sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas de segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do INMETRO quando aplicável.

3.1 Berço Infantil

Multifuncional, pode ser utilizado como cama pequena, de cores neutras, que oferece segurança ao bebê em seu próprio quarto. Quando a criança começa a se locomover com facilidade, o berço pode ser transformado em uma confortável mini-cama, que permite que a criança tenha sua própria cama em tamanho adequado.

Além disso, o Berço multifuncional pode ser convertido em um sofá aconchegante, perfeito para reunir os amiguinhos e oferecer um espaço de diversão no quarto.

CARACTERÍSTICAS:

Grades de MDF, estrutura: MDP, bordas arredondadas, acabamento fita bordo melamínica, lastro de MDF com regulagem de altura, sapatas deslizantes, possui 2 regulagens de altura ideal, tamanho do colchão 130x70cm, colchão não incluso, acompanha suporte para mosquitoireiro, peso 25kg, altura 80cm, Largura 64 cm, profundidade 133 cm.

3.2 Carrinho Infantil de Passeio

Carrinho de passeio com 3 rodas, leve e reclinável em múltiplas posições. Dobrável com colchonete macio, barra frontal para o bebê e apoio dos pés ajustável para o modo berço ou passeio. Com capota dobrável para proteção do infante, manopla única e com acabamento macio. A roda dianteira dupla tem giro360° e trava de movimento, além do freio nas rodas traseiras com acionamento único. Segurança garantida com cintos de 5 pontos para a criança, ajustáveis em altura e largura.

CARACTERÍSTICAS:

Peso máximo recomendado 13kg, material da estrutura de ferro e polipropileno, material do pneu Etileno, acetato de vinil, polipropileno. Dimensões; altura 98cm x largura 54cm x profundidade 84 cm.

3.3 Banheira Infantil de Plástico com Trocador

Prática e confortável para as rotinas higiênicas da criança. A banheira deve ser equipada, possuir tampo com trocador acolchoado facilitando a troca do bebê depois do banho. Possui capacidade para 30L, com capacidade de peso de até 20kg (água + criança). Disponível também, porta-objetos com capacidade de 3kg, tanque e trocador, porta shampoo e saboneteira, mangueira para escoamento da água, e o tanque pode ser utilizado no suporte ou fora. Além disso, conta com os pés retráteis para fechamento compacto. E sua estrutura é feita em aço ou alumínio, peças em plásticos, polipropileno, poliamida e PVC na cor rosa.

CARACTERÍSTICAS:

Trocador acolchoado e removível, com abertura de 90°, capacidade de 30L ou 20kg (criança + água), mangueira para escoamento e pés retráteis. Estrutura em aço, peças plásticas em polipropileno, poliamida e PVC. Dimensões do produto: 6,8kg, largura 54cm, altura 102cm, profundidade 88cm.

3.4 Bebê Conforto

Tecido removível e lavável, protetor de ombro e de fecho removível e lavável, base de acoplamento do bebê conforto para automóveis, embalagem individual e compacta de fácil instalação, prática e confortável para as rotinas diárias.

CARACTERÍSTICAS:

Dimensões aproximadas do produto; Altura de 55 cm, largura de 43 cm, profundidade de 64 cm, peso 2,2 kg, capacidade máxima para até 13kg.

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos posterior a pesquisa de preço, ficando aproximadamente estabelecidos nas seguinte quantias:

7.1 Berço Infantil – Multifuncional, cor neutra

Quantidade: 5 unidades

7.2 Carrinho infantil - Carrinho de passeio com 3 rodas, leve e reclinável em múltiplas posições

Quantidade: 5 unidades

7.3 Banheira para bebê – Banheira plástica, com trocador acoplado e porta itens de higiene

Quantidade: 5 unidades

7.4 Bebê conforto – Seguro, com protetor de ombro, tecido removível e lavável

Quantidade: 5 unidades

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DA ENTREGA:

O prazo de entrega será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, que será enviada via e-mail gerencia.smds@santamaria.rs.gov.br pela Gerência Administrativa Setorial da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social. A empresa deverá acusar o recebimento do e-mail o mais breve possível.

7. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues conforme nota de empenho. Toda entrega deverá ocorrer de segunda sexta-feira, pela manhã, no Almoxarifado Central, situado na BR 158 n°545B – Bairro Boi Morto – Santa Maria, das 07h30 até 11h30

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber e conferir o objeto contratado;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações contidas neste termo de referência.
- No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem ônus para o município, no prazo máximo de 10 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos;
- Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrada da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 14.03

Projeto Atividade: Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes

Recurso: 1500 – Emenda Impositiva nº 242/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deverão observar rigorosamente as normas de segurança vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme legislação aplicável às contratações públicas.



Documento assinado digitalmente

CIRANO MENNA BARRETO COSTA MAGOGA

Data: 23/04/2026 16:20:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Estudo Técnico Preliminar para aquisição de itens infantis para o programa “Família Acolhedora”.

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto **adquirir itens infantis (berços, bebê conforto, carrinho de passeio e banheiras de plástico para o melhor acolhimento de infantes no programa “Famílias Acolhedoras”**. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, integrante da política pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como finalidade oferecer proteção integral e provisória a crianças que necessitam ser afastadas temporariamente de sua família de origem, em razão de situações de risco, negligência ou violação de direitos. Nesse contexto, as famílias acolhedoras desempenham papel fundamental, assumindo temporariamente os cuidados cotidianos e garantindo ambiente seguro, afetivo e adequado ao desenvolvimento da criança.

Considerando que as crianças e adolescentes acolhidos encontram-se desassistidos dos direitos primordiais de proteção, torna-se imprescindível a disponibilização de itens básicos de cuidado e segurança, tais como berço infantil, carrinho de passeio, bebê conforto e banheira infantil, os quais são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, descanso, mobilidade e transporte seguro do infante.

Destaca-se que as famílias acolhedoras recebem apenas um subsídio equivalente a um salário mínimo nacional vigente por criança acolhida, valor destinado a auxiliar nas despesas gerais decorrentes do acolhimento, tais como alimentação, vestuário, produtos de higiene, medicamentos, lazer, entre outros custos inerentes ao cuidado cotidiano. Diante desse cenário, a aquisição individual desses equipamentos pode representar um encargo financeiro significativo para as famílias participantes do programa.

Assim, a disponibilização desses itens por parte do poder público municipal configura-se como medida de apoio e fortalecimento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de acolhimento e para a garantia da dignidade, segurança e bem-estar das crianças atendidas. Ademais, a cessão temporária desses bens às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento promove maior padronização das condições mínimas de cuidado, além de incentivar a adesão e permanência de famílias no programa, fortalecendo a rede de proteção social.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, garantindo melhores condições de atendimento às crianças acolhidas e apoiando as famílias que voluntariamente se dispõem a exercer essa relevante função social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Desenvolvimento Social	João da Silva Chaves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço POR ITEM e o respectivo PREÇO TOTAL. Os materiais infantil serão fornecidos e entregues pelo CONTRATADO em locais, datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem retirados.

b) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

c) A CONTRATADA não poderá alterar os itens e suas especificações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá a seu critério autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

4.1 ITEM I – BERÇO INFANTIL

Multifuncional 3x1 pode ser utilizado como berço, de cores neutras, que oferece segurança ao bebê em seu próprio quarto. Quando a criança começa a se locomover com facilidade, o berço pode ser transformado em uma confortável minicama, que permite que a criança tenha sua própria cama em tamanho adequado. Além disso, o Berço multifuncional pode ser convertido em um sofá aconchegante, perfeito para recreação de mais crianças e oferece um espaço de diversão no quarto.

CARACTERÍSTICAS:

Grades de MDF, estrutura: MDP, bordas arredondadas, acabamento fita bordo melamínica, lastro de MDF com regulagem de altura, sapatas deslizantes, possui 2 regulagens de altura ideal, tamanho do colchão 130x70cm, colchão não incluso, acompanha suporte para mosquitoireiro, peso 25kg, altura 80cm, Largura 64 cm, profundidade 133 cm.

4.2 ITEM II – CARRINHO INFANTIL DE PASSEIO

Carrinho de passeio com 3 rodas, leve e reclinável em múltiplas posições. Dobrável com colchonete macio, barra frontal para o bebê e apoio dos pés ajustável para o modo berço ou passeio. Com capota dobrável para proteção do infante, manopla única e com acabamento macio. A roda dianteira dupla tem giro 360° e trava de movimento, além do freio nas rodas traseiras com acionamento único. Segurança garantida com cintos de 5 pontos para a criança, ajustáveis em altura e largura.

CARACTERÍSTICA:

Peso máximo recomendado 13kg, material da estrutura de Ferro e Polipropileno, material do pneu Etileno, acetato de vinil, polipropileno. Dimensões; altura 98cm x largura 54cm x profundidade 84 cm.

4.3 ITEM III – BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COM TROCADOR

Prática e confortável para as rotinas higiênicas da criança. A banheira deve ser equipada, possuir tampo com trocador acolchoado facilitando a troca do bebê depois do banho. Possui capacidade para 30L, com capacidade de peso de até 20kg (água + criança). Disponível também, porta-objetos com capacidade de 3kg, tanque e trocador removíveis, porta shampoo e saboneteira, mangueira para escoamento da água, e o tanque pode ser utilizado no suporte ou fora. Além disso, conta com os pés retráteis para fechamento compacto. E sua estrutura é feita em aço, peças em plásticos, polipropileno, poliamida e PVC na cor rosa.

CARACTERÍSTICAS:

Trocador acolchoado e removível, com abertura de 90°, capacidade de 30L ou 20kg (criança + água), mangueira para escoamento e pés retráteis. Estrutura em aço, peças plásticas em polipropileno, poliamida e PVC. Dimensões do produto: 6,8kg, largura 54cm, altura 102cm, profundidade 88cm.

4.4 ITEM IV – BEBÊ CONFORTO

Tecido removível e lavável, protetor de ombro e de fecho removível e lavável, base de acoplamento do bebê conforto para automóveis, embalagem individual e compacta de fácil instalação, prática e confortável para as rotinas diárias.

CARACTERÍSTICAS:

Dimensões aproximadas do produto; Altura de 55 cm, largura de 43 cm, profundidade de 64 cm, peso 2,2 kg, capacidade máxima para até 13kg.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento e análise de mercado foi feita pesquisa de preço pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria, conforme documento anexado ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo contempla a aquisição de materiais infantis e posterior cedência para as unidades familiares pertencentes ao programa social “Família Acolhedora”, visto que são itens que auxiliam nas rotinas diárias de higiene, transporte, conforto e bem estar e a compra por parte do responsável da “família acolhedora” pode impactar significativamente no orçamento familiar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se na disponibilidade orçamentária.

7.1 Berço Infantil – Multifuncional, cor neutra

Quantidade: 5 unidades

7.2 Carrinho infantil - Carrinho de passeio com 3 rodas, leve e reclinável em múltiplas posições

Quantidade: 5 unidades

7.3 Banheira para bebê – Banheira plástica, com trocador acoplado e porta itens de higiene

Quantidade: 5 unidades

7.4 Bebê conforto – Seguro, com protetor de ombro, tecido removível e lavável

Quantidade: 5 unidades

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando a estimativa de unidades e a pesquisa de valores, chegou-se no montante de:

Valor (R\$): 9.688,35 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

O valor estimado da contratação baseia-se no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, enviado através de Emenda Impositiva nº 242/2025 pelo vereador Valdir Oliveira. Desse montante, já foram efetuadas compras para o projeto “Família Acolhedora”, portanto atualmente há um saldo disponível no valor de **R\$ 10.666,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, para adquirir os itens (infantis) já mencionados previamente.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, porque os serviços prestados, bem como os insumos necessários à sua prestação, serão providos pela empresa contratada.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional do Município, para atender as ações de proteção individual e assegurar os direitos a assistência social.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação espera-se que a aquisição desses materiais permanentes venha contribuir e qualificar ainda mais o processo de acolhimento familiar, bem como, ofertar às crianças materiais de uso diário.

12. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- **Designação formal** do Gestor do Contrato e dos fiscais setoriais e técnicos, conforme a necessidade, mediante publicação de ato administrativo;
- **Capacitação dos servidores designados** para atuarem na fiscalização do contrato, a fim de garantir que possuam conhecimento técnico e normativo adequado para o acompanhamento e controle da execução contratual. A capacitação poderá ser promovida pela Superintendência de Administração ou por outra unidade responsável, conforme a pertinência;
- **Definição de procedimentos e rotinas de fiscalização**, contemplando os critérios de acompanhamento, registro de ocorrências, elaboração de relatórios e comunicação de não conformidades;
- **Estabelecimento de canal formal de comunicação** entre a contratada e a Administração, visando à rápida solução de eventuais demandas, ocorrências ou inconformidades na execução contratual;
- **Verificação prévia da regularidade da contratada** junto aos órgãos de controle, em especial quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital;
- **Planejamento de reuniões de alinhamento inicial** entre a equipe de fiscalização e a contratada, para apresentação das condições contratuais, metas, responsabilidades e expectativas da Administração.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.


14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe declara viável a contratação pois atenderá a crescente demanda de usuários ao cadastro no programa de Cadastro Único.

15. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 CIRANO MENNA BARRETO COSTA MAGOGA
Data: 07/04/2026 13:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIRANO M B COSTA MAGOGA

Assessor de Gabinete - SMDS
Matrícula 19473

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 44/2026
PROCESSO Nº 200/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total em R\$
1	30398	BERÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CATMAT 633758 (SIMILAR)	5	UNI		
2	25442	BANHEIRA PARA BEBÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CATMAT 467568 (SIMILAR)	5	UNI		
3	44826	CARRINHO INFANTIL DE PASSEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CATMAT 615288 (SIMILAR)	6	UNI		
4	39857	BEBE CONFORTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CATMAT 404995 (SIMILAR)	6	UNI		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI: